

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PORTARIA Nº 007/2020

De 02 de Janeiro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 147 e § único e legislações aplicáveis, a qual prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) funcionários designados pela autoridade competente;

Considerando a necessidade da administração pública controlar e fiscalizar as condutas irregulares dos Servidores Públicos:

A PREFEITA DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

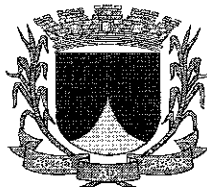
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Inquérito, Procedimento Administrativo Disciplinar – CPIPAD e Processos Administrativos em geral, internos, com a atribuição de apurar as infrações funcionais supostamente cometidas pelas empresas prestadoras de serviços e fornecimento que mantem contratos disposto neste Município, pela prefeitura Municipal de Riachuelo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Neste ato fica designado os seguintes servidores, como membros da supramencionada comissão, a saber:

I - ANTHONY ANDRÉ DE MENESES SOUSA, Assessor técnico administrativo, com RG de nº 3291128-9 SSP/SE, CPF nº 055.504.865-98.

II - WENDEL FERNANDES SANTOS BRAZ, diretor de

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo – Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

acompanhamento de processos judiciais, com RG de nº 2164970-7 SSP/SE, CPF nº 058.493.795-41;

III – ELISÂNGELA MOURA LEITE, auxiliar administrativo, com RG de nº 1201397 SSP/SE, CPF nº 722.744.505-44;

§1º - Fica designado como Presidente da Comissão o servidor indicado no inciso I deste artigo.

§2º - O presidente deverá designar um dos membros da comissão para secretariá-lo.

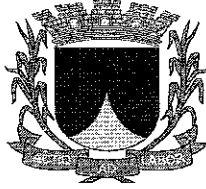
§3º - O presidente da comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 3º - Compete a cada secretário municipal, determinar a abertura de Inquérito ou processo Administrativo no âmbito de sua competência.

§ 1º - Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais reguladores, o gestor municipal, ocupante de cargo de chefia, direção e assessoramento ou o servidor responsável deverá enviar notificação à comissão, para que efetue a instauração do inquérito, sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou processo administrativo geral, conforme o caso concreto.

Art. 4º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo, sobremaneira os princípios da celeridade e eficiência.

Art. 5º - A presente comissão permanente fica instituída de forma a constituir o processamento de inquérito administrativo, sindicância, processo administrativo disciplinar e processo administrativo de forma geral.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Riachuelo, 02 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal